



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

LEI N° 042/PMP/2020

Palminópolis - Go, 13 de abril de 2020.

CERTIFICO que publiquei o presente instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interio teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 13 / 04 / 2020

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei n°. 036 de 09 de dezembro 2019, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados à implantação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas vinculadas ao SALÁRIO FAMÍLIA e o AUXÍLIO RECLUSÃO, nos termos do art. 9, § 2° e 3° da Emenda Constitucional n° 103 de 2019.

Parágrafo único - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, será dividida entre os órgãos e poderes municipais, conforme está evidenciado no Anexo I, II, III e IV deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3°. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

**Eurípedes Custodio Borges**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**ANEXO I**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI**

**ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Palminópolis,**

<b>Órgão:</b>	<b>02 – PREFEITURA MUNICIPAL;</b>
Unidade :	02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Função:	04 – Administração;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	0403 – Progr de Manut da sec. De Administração;
Ação:	2.004 – Manut da Secretaria de Administração;
Elemento:	3.3.90.08.56 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte de Recurso:	100-000 Recursos Ordinários
<b>Valor:</b>	<b>40.000,00</b>

  
**Eurípedes Custodio Borges**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**ANEXO II**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI**

**ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social de Palminópolis,**

<b>Órgão:</b>	<b>08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;</b>
Unidade :	01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social;
Subfunção:	122 – Administração Geral;
Programa:	0806 – Manutenção do FMAS;
Ação:	2.048 – Manutenção do F.M.A.S;
Elemento:	3.3.90.08.56 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte de Recurso:	100-000 Recursos Ordinários
<b>Valor:</b>	<b>10.000,00</b>

  
**Eurípedes Custódio Borges**  
**Prefeito Municipal**



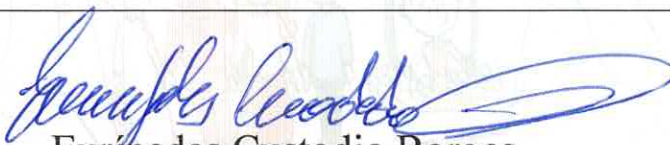
**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**ANEXO III**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI**

**ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Palminópolis**

<b>Órgão:</b>	<b>05 –FMS PALMINÓPOLIS;</b>
Unidade :	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;
Função:	10 – Saúde;
Subfunção:	301 – Atenção Básica;
Programa:	1007 – Manutenção do FMS;
Ação:	2.049 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento:	3.3.90.08.56 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte de Recurso:	102-000 Receitas de Impostos e Transf.-Saúde
<b>Valor:</b>	<b>40.000,00</b>

  
**Eurípedes Custódio Borges**  
**Prefeito Municipal**

ADM. 2017 - 2020



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**ANEXO IV**

**DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI**

**ÓRGÃO: FUNDEB de Palminópolis**

<b>Órgão:</b>	<b>03 – FUNDEB;</b>
Unidade :	01 – CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB;
Função:	12 – Educação;
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental;
Programa:	1204 – Manutenção do FUNDEB;
Ação:	2.050 – Manutenção do Fundeb 60%;
Elemento:	3.3.90.08.56 – Outros Benefícios Assistenciais
Fonte de Recurso:	118-000 FUNDEB – 60%
<b>Valor:</b>	<b>10.000,00</b>

  
**Eurípedes Custodio Borges**  
**Prefeito Municipal**

ADM. 2017 - 2020